

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 - DL/SEADPREV-PI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.002.1.008295/17-89

A Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV-PI, através da Diretoria de Licitações – DL/SEADPREV/PI, mediante Pregoeiro designado, no uso de suas atribuições delegadas por portaria publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE, e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a Contratação de empresa especializada, visando à análise dos documentos contidos nos prontuários dos servidores ativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e dos órgãos autônomos Ministério Público, Tribunal de Contas e da Defensoria Pública do Estado do Piauí e o lançamento, por meio de solução tecnológica própria, dos dados funcionais no sistema de gestão previdenciária de propriedade da Fundação Piauí Previdência (SISPREV WEB), com o objetivo de melhorar a qualidade da prestação dos serviços ao segurado/servidor, tornando mais célere o processo de concessão dos benefícios previdenciários e administrativos e possibilitando maior facilidade no atendimento ao servidor/segurado, sobretudo aos lotados no interior do Estado do Piauí, do tipo Menor Preço, adjudicação por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Estaduais nº 16.212/2015, 14.483/2011 e 11.346/2004, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 5.450/2005, e do Parecer PGE/PLC Nº 288/2018.

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À ANÁLISE DOS DOCUMENTOS CONTIDOS NOS PRONTUÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO E DOS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS MINISTÉRIO PÚBLICO, TRIBUNAL DE CONTAS E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E O LANÇAMENTO, POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PRÓPRIA, DOS DADOS FUNCIONAIS NO SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE PROPRIEDADE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA (SISPREV WEB)**. Com o objetivo de melhorar a qualidade da prestação dos serviços ao segurado/servidor, tornar mais célere o processo de concessão dos benefícios previdenciários e administrativos e possibilitar maior facilidade no atendimento ao servidor/segurado, sobretudo aos lotados no interior do Estado do Piauí. Conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

Endereço Eletrônico : [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Data de Abertura: **14/05/2018**.  
Horário de Abertura: **9:00h, horário de Brasília/DF**.

LOCAL: Laboratório da Diretoria de Licitações – SEADPREV, localizada na Secretaria de Administração, na Avenida Pedro Freitas s/n Bloco I, Centro Administrativo – 2º andar, em Teresina/PI.

INFORMAÇÕES: Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º Andar, Bloco “I”, Centro Administrativo, Bairro São Pedro. Fone/Fax (86) 3216-1720 Ramal: 215 / e-mail: [licitacoes@seadprev.pi.gov.br](mailto:licitacoes@seadprev.pi.gov.br), com cópia para: [maria.oliveira@seadprev.pi.gov.br](mailto:maria.oliveira@seadprev.pi.gov.br), Teresina – Piauí, CEP 64018-970.

2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.2. Os valores descritos “Valor Máximo global a ser Contratado” mencionados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, representam os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar por cada item.

### 2.2.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação ocorrerá à conta da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, **NATUREZA DA DESPESA: 339039 FONTE DE RECURSO: 0219000000. VALOR TOTAL MAXIMO ANUAL PARA CONTRATAÇÃO: 2.350.000,00**(Dois milhões, trezentos cinquenta mil reais).

2.3. A descrição das especificações detalhadas do objeto desta licitação a serem contratados está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser rigorosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I - prevalecerá sempre a descrição deste edital e anexo.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados ou não no Cadastro Único de Fornecedores - CADUF- SEADPREV-PI, bem como os interessados que preencham todos os requisitos previstos neste edital.

3.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico *licitações-e*, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

3.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Estado do Piauí (Art. 87, III, da Lei no 8.666/93), enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.4.4. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.4.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.4.8. Cooperativas de mão de obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Estado Piauí e Ministério Público do Trabalho em 26 de abril de 2011, homologado judicialmente através do processo no 00777-2008-002-22-00-2 da 22ª Região, eis que o presente procedimento licitatório demanda execução de mão de obra em estado de subordinação.

3.4.9. Consórcios de empresas, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 11.346/2004;

### 4. DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.1. Será observado o disposto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49;

4.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do §4º do mesmo artigo;

4.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte;

4.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado;

4.5. As licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos termos do Decreto Federal 8.538/2005, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4.6. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante ou representante legal deverá estar previamente credenciada no sistema Pregão Eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

5.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o CADUF/PI ou ainda, por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

5.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

## 6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacoes@seadprev.pi.gov.br](mailto:licitacoes@seadprev.pi.gov.br), com cópia para: [maria.oliveira@seadprev.pi.gov.br](mailto:maria.oliveira@seadprev.pi.gov.br), ou protocolizada na Secretaria da Administração e Previdência SEADPREV-PI, localizada ao endereço: Av. Pedro Freitas, s/no, Bairro São Pedro – Centro Administrativo – CEP: 64.018-900 - Teresina (PI), dentro do horário de funcionamento desta das 07:30 às 13:30h;

6.2. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo e \ou da forma estabelecida no item 6.1;

6.3. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e equipe técnica da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, decidirá sobre o acolhimento da petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento, nos termos do art. 18, §1º, do Decreto Federal nº 5.450/2005;

6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no §4º, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93;

6.5. Até 03 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos via e-mail: [licitacoes@seadprev.pi.gov.br](mailto:licitacoes@seadprev.pi.gov.br), com cópia para: [maria.oliveira@seadprev.pi.gov.br](mailto:maria.oliveira@seadprev.pi.gov.br), ou mesmo por escrito, não sendo aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo estabelecido neste edital.

6.5.1. Referente ao item anterior, não serão aceitos pedidos de esclarecimentos com caráter de pedidos de impugnação, pois os pedidos de impugnação devem obedecer ao disposto no item 6.1.

6.6. A Administração não se responsabilizará por pedidos de impugnações ou esclarecimentos enviados por meios eletrônicos e que não forem recebidos pelo pregoeiro devido a problemas técnicos inerentes aos meios utilizados, portando, nestes casos, recomenda-se contato telefônico ou presencial com a DL (Diretoria de Licitações) (86) 3216-1000, durante o expediente desta SEADPREV-PI, para a confirmação do recebimento dos pedidos assim que forem enviados.

## 7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, por meio do sistema eletrônico *licitacoes-e*, com a indicação do valor unitário de cada lote e, para tal, os licitantes deverão informar no sistema eletrônico os valores unitários e total global do lote.

7.1.1. **O JULGAMENTO**, no entanto, se dará pelo **MENOR PREÇO GLOBAL, UNITÁRIO X O QUANTITATIVO**.

7.2. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo quantidade e descrição dos itens, bem como os valores unitários e totais consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, bem como ser redigidas em língua portuguesa, sob pena de desclassificação de sua proposta;

7.3. Não serão aceitas nas propostas, para efeito de classificação, as expressões: “conforme especificações do edital” ou outra semelhante, pois as especificações devem ser bem detalhadas e completas.

7.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência.

7.5. Deverá conter preço unitário e total de todos os itens em algarismos e o total também por extenso, em moeda nacional, a ser cobrado pelo objeto da presente licitação;

7.6. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

7.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta, excetua-se o caso onde o licitante for o próprio fabricante e seu nome é igual ao nome da marca do produto;

7.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

7.9. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

7.10. A proposta de preço deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ, inscrição estadual/municipal, nº de telefone/fax, e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente; número do processo administrativo e do Pregão Eletrônico;

b) Preço unitário do item, cotando-se cada item, bem como o preço total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, sistemas, transportes (frete), encargos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação;

- c) A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.
- d) Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.
- e) A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida pelo Representante Legal na sessão, desde que tenha poderes para este fim.
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data estipulada para sua entrega. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária da licitante caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeiro, com a utilização da sua chave de acesso, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);
- 8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 9.1.1. Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço;
  - 9.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;
- 9.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;
- 9.3. A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação prevista no Item 15;
- 9.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á prazo para intenção recursal de 60 (sessenta) minutos, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;
- 9.5. A convocação poderá ser por meio do *chat* ou inclusão de mensagem no sistema eletrônico, ou ainda por meio de email, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 9.6. A convocação feita por meio de e-mail dar-se-á de acordo com os dados inclusos no sistema eletrônico ou contidos no C ADUF/PI, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10. DO ENVIO DE ANEXOS

- 10.1. Quando solicitado, a licitante deverá enviar ou disponibilizar no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Anexos que possibilitem a avaliação técnica do objeto ofertado com especificações, certificados, etc, conforme exigido neste edital e em cada Item do Termo de Referência (Anexo I), no prazo estipulado pelo pregoeiro;
- 10.2. A convocação de anexos será feita no decorrer da sessão, momento em que o Pregoeiro selecionará na tela do sistema, o fornecedor convocado ou ainda por outros meios a serem informados via *chat*;
- 10.3. Terá sua proposta desclassificada do certame a licitante que não envie seus anexos quando convocada.
- 10.4. Os anexos de declarações e especificações técnicas exigidos, servirão para a análise técnica dos serviços ofertados na proposta, por isso devem estar completos e legíveis, sob pena de desclassificação da proposta;

## 11. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Aberta a sessão , o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará , motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

11.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema , com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.3. O sistema ordenará , automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro , sendo que somente estas participarão da fase de lance;

11.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

11.4.1. Sejam incompletas ou em desacordo com este edital , isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) exigida(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.4.2.. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, como ocorre com as propostas manifestamente inexequíveis

11.4.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que , comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.4.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos , desde que não contrariem instrumentos legais , não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

11.4.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços , ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência , na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade.

11.4.3.3.. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de assessores técnicos da Administração para orientar sua decisão bem como o envio de comprovação de exequibilidade pelos licitantes arrematantes

## 12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico , sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**12.2. O LOTE DO PRESENTE PREGÃO SERÁ OBJETO DE LANCES EM SEU VALOR TOTAL GLOBAL; UNITÁRIO X QUANTITATIVO.**

12.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos , não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

12.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema, respeitando o valor mínimo de R\$ 0,01 inferior a última oferta para cada lote ou item;

12.5. Durante o transcurso da sessão , as licitantes serão informadas , em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

12.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante , não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração ;

12.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances , após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

12.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência;

12.9. Realizada a diligência , o pregoeiro notificará as licitantes sobre a data e horário que será dado prosseguimento à sessão pública;



12.10. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

12.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o respectivo lote objeto deste Pregão;

12.10.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.10.3. Havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial;

12.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

12.10.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do respectivo lote deste certame.

12.11. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamentos previstas na Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/2002.

### 13. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

13.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### 14. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

14.1. Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

14.1.1. Sucessivamente, aos bens e serviços:

14.1.1.1. Produzidos no País;

14.1.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.1.1.3. Produzidos ou prestados por sociedades empresariais que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

14.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público na forma do §2º do art. 45 da Lei Nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

### 15. NEGOCIAÇÃO E AJUSTE DE DÍZIMAS

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso (licitante arrematante), para

que seja obtida melhor proposta , observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

15.3. Se ao fim da fase de aceitação a divisão do valor global pelo quantitativo do item não for exata , serão consideradas as duas primeiras casas decimais , ficando o Pregoeiro autorizado a fazer o ajuste de dízimas;

15.4. Quando necessário, o ajuste de dízimas ocorrerá por meio do campo destinado à negociação de valores (contraproposta) ou de adjudicação , sendo tal procedimento devidamente justificado pelo Pregoeiro.

## **16. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

16.1. **JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR ITEM.** Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate , o Pregoeiro reexaminará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações dos serviços e compatibilidade do preço em relação ao valor para a contratação.

16.2. O licitante detentor do menor preço (arrematante) deverá imediatamente encaminhar Proposta Final, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor , por meio sistema eletrônico em prazo de vinte quatro horas, para análise final pelo pregoeiro e equipe técnica, se for o caso, através do sistema ou endereço eletrônico por ele indicado.

16.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deveram refletir com fidelidade o serviço licitado e o valor total ofertado.

16.5. Será desclassificada a proposta final que:

16.5.1. Contenha vícios, ilegalidades ou esteja incompleta;

16.5.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de referência;

16.5.3. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

16.5.4. Se a proposta não for aceitável o Pregoeiro examinará a subsequente, observando os subitens 11.1 e seguintes do Tópico 11, e, assim, prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.6. No julgamento das propostas , o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas , dos documentos e sua validade jurídica , mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos os licitantes , atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

16.7 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada , na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **17. DA HABILITAÇÃO**

17.1. Efetuados os procedimentos previstos no Tópico 11 deste Edital , a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor (arrematante), deverá encaminhar, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública , a documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada em cartório , prevista abaixo , juntamente com a proposta de preços (nos termos do item 16.2) para o endereço citado no preâmbulo deste Edital

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da Administração fiscal e tributária emitidas pela internet (em original), nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

17.4. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, em razão do procedimento ocorrer na forma eletrônica e não haver sessão presencial para confrontação com documentos originais.



17.5. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas , respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação , deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal , mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

17.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal , será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial , corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame , prorrogáveis por igual período , a critério da Administração Pública , para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito , e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, para efeito da Contratação.

17.7. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação , para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

17.8. A habilitação da licitante vencedora será verificada após análise e julgamento da proposta de preços.

17.9. A fim de verificar se existe restrição da proponente ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública e de acordo com o disposto no artigo 10 do Decreto Estadual nº 14.580/2011, na data de recebimento da documentação serão efetuadas as seguintes consultas sem prejuízo de verificação desta restrição por outros meios

17.9.1. Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico do portal da transparência do Governo Federal;

17.9.2. CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei no 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/](http://www.cnj.jus.br/), em “Sistemas” , no item “CONSULTAS PUBLICAS – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa e “Consulta Requerido /Condenação”, selecionando esfera “TODOS(AS)”.

17.10. A habilitação será verificada por meio do CADUF/PI, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

17.11. O licitante que esteja com a habilitação parcial e com documentação válida junto ao CADUF/PI, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema

17.12. Os licitantes não cadastrados no CADUF/PI deverão apresentar todos os documentos a que se refere o subitem 17.14 deste tópico.

17.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.13.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica , deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.13.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.13.3. Em nome da filial , se o licitante for a filial , exceto aqueles documentos que , pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.13.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado.

17.14. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação:

17.14.1. Habilitação Jurídica;

17.14.2. Qualificação econômico financeira;

17.14.3. Regularidade fiscal;

17.14.4. Qualificação técnica e

17.14.5. Documentação complementar.

### **17.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

17.15.1. Cópia do Registro Comercial ou Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante e compatível com o objeto da licitação;

17.15.2. Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

17.15.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.15.4. Licença de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

### **17.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

17.16.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data limite fixada para abertura desta licitação ou com prazo de validade expresso;

17.16.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

17.16.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

17.16.4. Será considerada em boa situação financeira a licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um virgula zero) em cada um dos seguintes índices informado acima, e, ainda:

17.16.5. Preferencialmente, as fórmulas deverão estar aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço ou separados desse e assinados por profissional habilitado e pelo representante legal da empresa;

17.16.6. A licitante que apresentar resultado menor que 1,0 (um virgula zero) nos Índices de Liquidez e no Índice de Solvência Geral, será inabilitada.

17.16.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

17.16.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

17.16.9. A empresa constituída há menos de um ano de exercício financeiro deveram apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento;

17.16.10. Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

17.16.11. Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [http://www.receita.fazenda.gov.br/simples\\_nacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simples_nacional).

17.16.12. Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

17.16.13. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

#### **17.17. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

17.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

17.17.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto as Contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

17.17.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

17.17.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

17.17.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor;

17.17.6. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial.

17.17.7. Em se tratando de ME e EPP, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da assinatura do Contrato e não como condição para participação na licitação.

17.17.8. Os licitantes, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

#### **17.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.18.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por instituições de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou serviços de: a) análise de documentos e atualização de dados cadastrais funcionais; b) de execução de atualização de dados funcionais com a utilização de *software* específico para tal finalidade de acordo com o disposto no inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta

licitação, que comprovem que a licitante executou serviços simultâneos com, pelo menos, vinte e cinco mil prontuários.

17.18.2. Os representantes técnicos da área de projetos da empresa interessada, com a devida identificação pessoal, deverão realizar uma visita técnica ao local de execução dos serviços, a fim de inspecionar os equipamentos e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada para a execução do objeto desta licitação.

17.18.2.1. Neste sentido, as licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, Atestado de Visita técnica, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, até o último dia útil imediatamente anterior à data da abertura da licitação;

17.18.2.2. Para visita monitorada aos locais de execução dos serviços, a Licitante, deverá procurar a Fundação Piauí Previdência, no horário das 08:00 às 12:00h, através dos telefones (86) 3216-1714. A visita monitorada deverá ser agendada com antecedência de 24h (vinte e quatro horas) da data pretendida e deverá ocorrer até o último dia útil anterior a abertura da licitação;

17.18.2.3. A Empresa Licitante, a seu critério, poderá DECLINAR DA VISITA, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico conjuntamente com o representante legal da empresa, sob as penalidades da lei (art. 299 do Código Penal), que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

17.18.2.4. Os representantes técnicos da Empresa só poderão representar uma única licitante seja na visita técnica ou durante a realização do processo licitatório;

17.18.2.5. Independentemente da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão;

17.18.2.6. Local da visita técnica: Av. Pedro Freitas, S/N. Bloco I, segundo andar – Centro Administrativo – Bairro: São Pedro – Teresina – Piauí. CEP. 64.018-200.

17.18.2.3. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO contendo a equipe técnica disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos seus membros que se responsabilizarão pelos trabalhos e deverão participar dos serviços, admitindo-se a eventual substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela diretoria do Órgão licitante;

17.18.2.3.1. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais constantes da equipe técnica apresentada, que poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social da licitante, se sócio, ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em que conste a licitante como contratante, ou ainda, por Contrato de Prestação de Serviços sem vínculo empregatício;

17.18.2.4. A licitante deverá comprovar, também, que possui em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da proposta, os seguintes profissionais:

17.18.2.4.1. Profissional de nível superior, na área de tecnologia de informação, detentor de atestado(s) de capacidade técnica no desenvolvimento de software para, o qual será responsável pela condução dos trabalhos de integração dos dados coletados com o software SISPREV WEB, seu funcionamento e compatibilidade com os sistemas do Órgão Contratante;

17.18.2.4.2. Ao menos um profissional de nível superior detentor de Certificação CTFL (Certified Tester Foundation Level) ou CBTS (Certificação Brasileira de Teste de Software);

17.18.2.4.3. Ao menos 01 (um) profissional detentor de certificação Project Management Professional – PMP. A exigência em comento visa à garantia do gerenciamento do projeto, bem como o acompanhamento de todas as etapas seguindo padrões de boas práticas estabelecidas no Guia PMBOK;

17.18.2.4.4. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração da Contratante;

17.18.3. Os proponentes poderão complementar o(s) Atestado(s) apresentado(s) através de contratos, declarações, notas fiscais, ou qualquer documento que auxilie na demonstração da compatibilidade exigida.

17.18.4. Caso o Pregoeiro entenda que a documentação apresentada não seja suficiente para caracterizar, de forma indubitável, a compatibilidade com o objeto a ser licitado, poderá ser realizada diligência junto aos órgãos emissores dos atestados de capacidade técnica apresentados, com fulcro no parágrafo terceiro do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.18.5. A exigência de qualificação técnica constante neste instrumento poderá ser comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados, desde que, os atestados demonstrem a execução simultânea (mesma época) de serviços abrangendo o quantitativo mínimo estabelecido, de forma a comprovar a execução anterior de contrato(s) de porte semelhante ao da presente contratação.

#### **17.19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

17.19.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Anexo V;

17.19.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação- Anexo IV;

#### **17.20. PROVA DE CONCEITO**

17.20.1. O Pregoeiro convocará a licitante classificada para apresentar, em até 03 (três) dias úteis, a solução tecnológica ofertada para a prestação dos serviços objeto do presente edital, conforme item 4.2.5 do Termo de Referência – ANEXO I.

17.20.2. Os requisitos mínimos do software ofertado, descritos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 do Termo de Referência, deverão ser comprovados por processo de análise de conformidade, o qual será executado pela equipe Técnica da ATI sob a fiscalização de servidor a ser nomeado pela FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, Unidade Gestora Única; Local da prova de conceito: ATI, Av. Pedro Freitas, 1900 – Centro Administrativo – Bairro São Pedro – Teresina-PI, CEP: 64.018-900 Fone: (86) 3216-1781.

17.20.3. A Equipe Técnica responsável pelo processo de avaliação da solução ofertada deverá lavrar em ATA o resultado da análise, declarando APTA se da apresentação restar comprovado que todos os requisitos e funcionalidades previstos no Anexo I foram atendidas.

17.20.4. A não comprovação de pleno atendimento aos requisitos e funcionalidades quando do processo de homologação do software ofertado acarretará na inabilitação da licitante;

17.20.5. Na hipótese do item anterior, serão chamadas as demais empresas, por ordem de classificação, para a realização da prova de conceito, abrindo-se novo prazo de três dias úteis contados de sua notificação;

#### **18. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

18.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento

dos documentos de habilitação , que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

18.2. Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

18.3. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação , o documento será considerado válido pelo prazo de sessenta dias a partir da data de sua emissão , quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico financeira;

18.7. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no **item 9.3** deste instrumento convocatório.

18.9. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital , a licitante será declarada habilitada.

18.10. Os documentos deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

18.11. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

18.12. As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

18.13. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

18.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação;

18.15. Será DECLARADO VENCEDOR DO CERTAME o licitante que tiver sua proposta aceita e aprovada na Prova de Conceito (item 4.2.5 e seus subitens, do Termo de Referência), bem como restar devidamente HABILITADO, atendendo a todas as disposições estabelecidas no instrumento convocatório.

## **19. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

19.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CADUF /PI, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados para o e-mail [licitacoes@seadprev.pi.gov.br](mailto:licitacoes@seadprev.pi.gov.br), com cópia para [maria.oliveira@seadprev.pi.gov.br](mailto:maria.oliveira@seadprev.pi.gov.br) no prazo de vinte e quatro horas contados da solicitação da Pregoeira;

19.2. Os originais de toda documentação enviada por e-mail deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de três dias úteis , a contar do encerramento da sessão de disputa de lances, à Diretoria de Licitações Administrativas/DL/SEADPREV-PI, situada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bairro São Pedro – Centro Administrativo–CEP: 64.018-900 -Teresina (PI);



19.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos , o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado , devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades;

19.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital , a licitante será declarada VENCEDORA;

19.4. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e será anexada ao processo.

## 20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, poderá fazê-lo manifestando sua intenção com a síntese das suas razões exclusivamente através do Sistema Eletrônico no prazo de sessenta minutos, sendo concedido o prazo de três dias para apresentação por escrito das razões do recurso, nos termos do item 20.7 deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente, conforme artigo 26, caput, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

20.2. Fica assegurado aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões;

20.3. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados , o prazo para recurso será suspenso.

20.4. A falta de manifestação imediata (exclusivamente por meio do sistema eletrônico e no período de sessenta minutos após a declaração do vencedor ) e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

20.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou forma legal , ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

20.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

20.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro só serão submetidos à apreciação se cumprido o requisitado no item 20.4 e tomarem forma de processo por meio de entrada no protocolo da Secretaria de Administração, 2º Andar, Diretoria de Licitações - DL/SEADPREV-PI, endereço: Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Teresina/Piauí;

20.7.1. Poderá o licitante encaminhar os recursos para o email [licitacoes@sead.pi.gov.br](mailto:licitacoes@sead.pi.gov.br), ou via fax (86) 3216-1000, e após deverá encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis no protocolo desta DL/SEADPREV-PI, durante o expediente (dias úteis das 7:30h às 13:30h)

20.8. A Administração não se responsabilizará por recursos enviados por meios eletrônicos que não forem recebidos pelo pregoeiro devido a problemas técnicos inerentes aos meios utilizados , portando, nestes casos , recomenda-se contato telefônico ou presencial com a DL , durante o expediente desta SEADPREV -PI, para a confirmação do recebimento dos pedidos assim que forem enviados.

20.9. A decisão em grau de recurso , quando não deferida pelo pregoeiro , será submetida à apreciação da Autoridade Superior e , se mantida, será definitiva e dela dar -se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação expressa;

20.10. Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro , será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.

20.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados , a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

## 21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos. Após a adjudicação o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade competente (Secretário da Administração e Previdência /SEADPREV-PI), para homologação;

21.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 22. DO FORNECIMENTO

22.1. As obrigações decorrentes a serem firmadas entre a FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA e a empresa vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital a ser publicado, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

## 23. DA FONTE DE RECURSOS

23.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da SUNPREV/PI, dos recursos: **NATUREZA DA DESPESA: 339039 FONTE DE RECURSO: 0219000000.**

## 24. DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E SUA FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução e a fiscalização do contrato deverão atender fielmente ao disposto no instrumento convocatório, Termo de Referência (Anexo I), no Termo de Contrato (Anexo II) e na legislação pertinente, em especial a Seção IV, do Capítulo III (Dos Contratos), da Lei nº 8.666/93.

24.2. Após a solicitação do fornecimento, a contratação com o prestador de serviço contratado será formalizada através de contrato, assinado pelas partes com base neste edital, na proposta vencedora, e na minuta contratual constante do Anexo deste edital.

24.3. Convocada por escrito, o fornecedor vencedor, deverá comparecer à FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, para retirar ou receber a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, independentemente de nova comunicação.

24.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela convocada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Contratante.

24.4. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante às penalidades constantes dos arts. 81 e 87, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a Contratante poderá convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, de acordo com art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93.

24.5. Até a entrega da nota de empenho ou assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

24.6. O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura;

24.7. O presente edital e seus anexos, a proposta do licitante vencedor são partes integrantes da futura contratação, independentemente de transcrição.

24.8. Antes da assinatura do contrato, será verificada a comprovação de regularidade do cadastramento no CADUF por meio de consulta on-line ao sistema. O resultado dessa verificação deverá ser impresso e juntado nos autos do processo.

24.9. Para a assinatura do Termo de Contrato, é indispensável a manutenção das condições de habilitação apresentadas pela vencedora no Pregão.

24.10. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, deixar de firmar termo específico da

instituição financeira ou as autorizações previstas no edital , ou recusar-se, injustificadamente, a firmar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis da convocação , poderá ser convocada outra licitante , respeitada a ordem de classificação para , depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação , assinar contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.

24.11. O contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de , respectiva e sucessivamente, aprovados pela contratante e publicados, por extrato, no Diário Oficial do Estado, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação , uma vez praticados, à data de assinatura do instrumento.

24.12. A publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditamentos no Diário Oficial do Estado, será providenciada e custeada pela Administração , mediante remessa do texto do extrato a ser publicado à Imprensa Nacional , até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura , para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.

24.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal), designado pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução , bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem , determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados , e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA , conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, especialmente designados, cumprindo-lhes:

24.13.1. Fiscalizar a prestação dos serviços, de forma ampla e irrestrita , sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros , considerando que a presença dos servidores designados não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA , por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

24.13.2. Recusar quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas , e as constantes do Termo de Referência , determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado .

24.13.3. Conferir os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços , quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

## 25. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura , pelo período de 12 (doze) meses, só cabendo prorrogação em caso excepcional e justificado e apenas para o período necessário à conclusão dos serviços

25.2. O período para contratação está adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários

## 26. DOS ACRÉSCIMOS E DA SUPRESSÃO

26.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

## 27. DO REAJUSTE

27.1. O preço contratado permanecerá fixo e irremovível pelo período de doze meses , na forma do §1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29/06/95, exceto nas hipóteses , devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a não ser que seja estabelecida outra sistemática legal pelo Governo Federal, não sendo, neste caso, nunca superior à inflação do período ,

medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou índice que venha a substituí-lo.

## **28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 28.1. Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 28.2. Executar os serviços objeto desse certame dentro do prazo máximo determinado;
- 28.3. A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações;
- 28.4. Cumprir todos os requisitos deste Termo de Referência, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;
- 28.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;
- 28.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 28.7. Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- 28.8. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 28.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não-prestação dos referidos serviços;
- 28.10. Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
- 28.11. Garantir a preservação do conteúdo armazenado;
- 28.12. Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;
- 28.13. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
- 28.14. A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- 28.15. Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a Lei Federal Nº 8.159/91 e sua regulamentação pela Lei 11.111/05;
- 28.16. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 28.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

- 28.18. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 28.19. Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.
- 28.20. Ao final do projeto, entregar todos os dados, bem como aplicações e códigos fontes dos aplicativos utilizados no cadastramento e digitalização de informações

### **29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 29.1. Permitir acesso dos técnicos da empresa contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame;
- 29.2. Comunicar a todos os órgãos componentes da administração direta e indireta, onde venham ou possam a virem, os consultores da contratada, a desempenhar suas funções;
- 29.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste certame;
- 29.4. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
- 29.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- 29.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados;
- 29.7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de gestor ou comissão de fiscalização do contrato;
- 29.8. Requisitar para a pessoa jurídica CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
- 29.9. Autorizar o livre acesso aos funcionários da pessoa jurídica;
- 29.30. Impedir que terceiros, que não a Contratada efetue o serviço prestado.

### **30. DO PAGAMENTO**

- 30.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada e após a conferência da regularidade fiscal da empresa vencedora.
- 30.2. À FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências deste Termo de Referência e/ou da Minuta de Contrato contida no Edital a ser publicado.
- 30.3. O pagamento será realizado ao final de cada meta ou conjunto destas, conforme percentual constante no quadro de execução do item 5.3.1 do Termo de Referência – ANEXO I, conforme o percentual de desembolso constante na tabela e mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada e atestada pelo Fiscal do contrato e acompanhadas das requisições, ou relatório de serviço e as certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Federal/PGFN, Municipal, Estadual e Trabalhista.
- 30.4. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, em conformidade com a Lei n. 9.317, de 1996, e com a Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 30.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste Contrato.

30.6. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)^{365}$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

30.6.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com a justificativa, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

Governo do Estado do Piauí Secretaria de Administração e Previdência – SEADPREV Diretoria de Licitações – DL

30.6.2. Sem prejuízo da adoção da medida em outras hipóteses identificadas em ato fundamentado da Administração, aplicadas ainda as sanções cabíveis, impõe-se a retenção ou glosa no pagamento sempre que o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 31. DA RESCISÃO DO CONTRATO

31.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

31.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

31.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

31.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

31.1.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

31.1.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

31.1.6. A subcontratação total ou parcial dos seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

31.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

31.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei no 8.666/93;

31.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

31.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

31.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



31.1.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

31.1.13. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

31.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

31.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

31.1.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

31.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

31.1.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 32. DAS PENALIDADES

32.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas:

**I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:**

**a)** de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

**b)** de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

**c)** de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:**

**a)** Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

**b)** Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

**c)** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:**

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

#### **IV. ADVERTÊNCIA**

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### **V. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

#### **VI. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do

Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

**b)** A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**c)** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

**c.1)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**c.2)** praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**c.3)** demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

**c.4)** reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

**c.5)** apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

**c.6)** praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

**d)** Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

**d.1)** civilmente, nos termos do Código Civil;

**d.2)** perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

**d.3)** criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**VII.** Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**VIII.** As sanções serão aplicadas, pelo órgão contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

a) Assiste direito ao contratante a aplicação ao contratado das seguintes sanções administrativas, previstas em lei.

**32.2.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a contratada tomar ciência.

**32.3.** No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**32.4.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **33. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 33.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição;
- 33.2. É facultado a Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.
- 33.3. Fica assegurado à Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente respeitada os direitos das licitantes, em especial o contraditório e a ampla defesa;
- 33.4. Após a fase de abertura da proposta não caberá desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;
- 33.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias e horários de expediente normais;
- 33.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 33.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade, a qualidade dos produtos e a segurança da contratação;
- 33.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e as demais normas aplicáveis subsidiariamente, aplicar-se-ão ainda os princípios gerais de direito, podendo a Contratada consultar a Procuradoria Geral do Estado.
- 33.10. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 33.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 33.12. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- 39.12.1. Anexo I - Termo de Referência.
- 39.12.2. Anexo II - Minuta do Contrato
- 39.12.3. Anexo III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- 39.12.4. Anexo IV - Modelo de declaração de fato superveniente
- 39.12.5. Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento do disposto na Lei No 9.854/99 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
- 39.12.6. Anexo VI - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de pequeno porte
- 39.12.7. Anexo VII - Modelo de proposta comercial.

Teresina, 27 de ABRIL 2018.

Secretário de Administração e Previdência – SEADPREV.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada por um período de 12 (doze) meses, visando à análise dos documentos contidos nos prontuários dos servidores ativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e dos órgãos autônomos Ministério Público, Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado do Piauí e o lançamento, por meio de solução tecnológica própria, dos dados funcionais no sistema de gestão previdenciária de propriedade da Fundação Piauí Previdência (SISPREV WEB), com o objetivo de melhorar a qualidade da prestação dos serviços ao segurado/servidor, tornar mais célere o processo de concessão dos benefícios previdenciários e administrativos e possibilitar maior facilidade no atendimento ao servidor/segurado, sobretudo aos lotados no interior do Estado do Piauí.

### 1.2 DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO SERVIÇO COMUM:

1.2.1 Conforme previsão no Decreto Estadual nº 11.346/2004, o pregão só poderá ser realizado pelo tipo menor preço, utilizado exclusivamente para aquisição de bens e **prestação de serviços comuns**. O artigo 21 do mesmo Decreto traz uma lista de atividades que podem ser enquadradas como tal, incluindo a seguinte previsão no item 39: *“Outros Serviços cujo **padrão de desempenho e qualidade** possam ser **objetivamente definidos** no edital, desde que por meio de **especificações usuais no mercado**.”* (grifo nosso)

1.2.2 Conforme ficará claro no decorrer deste Termo, os serviços que se pretende contratar, terão padrão de desempenho claramente definidos, sendo possível a avaliação da correta prestação por critérios pré-estabelecidos neste mesmo instrumento e todas as especificações técnicas são de conhecimento geral do mercado.

1.2.3 O que se pretende é a contratação em conjunto de dois serviços cujos parâmetros são claramente definidos: a análise dos prontuários dos servidores para a localização de informações que precisam ser lançadas no software próprio desta Fundação e o armazenamento delas, através de software próprio da contratada, para posterior comunicação entre os bancos de dados.

### 2 JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando a necessidade de transparência, segurança, confiabilidade, solvência e liquidez da Piauí Previdência - FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, em atendimento às exigências contidas nas respectivas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05 e 70/12, bem como na Lei Complementar 101/00 e Portaria MPAS 402/2008, Lei 9.717/98 e legislação estadual e federal vigente.

2.2 Considerando que o software de gestão previdenciária, foi implantado no Estado do Piauí com objetivo de informatizar, modernizar e agilizar a concessão dos benefícios previdenciários, de forma automatizada e transparente, possibilitando atendimento personalizado e qualitativo aos servidores estaduais.

2.3 Considerando que o software adquirido possibilitou a virtualização dos processos, aderindo à campanha da então SEADPREV em trazer para a previdência, a gestão ágil de tramitação online entre as secretarias/poderes e o Tribunal de Contas, dando eficácia ao programa papel zero.

2.4 Considerando que o sistema está funcional na capital do estado, sendo que os processos são iniciados nos órgãos de origem, e tramitados para a PIAUÍ PREVIDÊNCIA dar os encaminhamentos necessários, de forma totalmente virtual até a homologação pelo TCE/PI.

2.5 Considerando que o desafio atual consiste em expandir o mesmo formato para o interior do estado, para que o segurado faça a simulação do seu benefício e requerimento do seu processo de aposentadoria na regional mais próxima de sua residência.

2.6 Considerando que para que ocorra a expansão do projeto nas regionais, o sistema necessita que as informações cadastrais (dados pessoais, funcionais e financeiros) estejam inseridos no SISPREV WEB para que a simulação de aposentadoria e instrução inicial do processo aconteça no polo de origem, sem a necessidade de deslocamento do segurado do interior para a capital para obtenção da documentação física que fica arquivada na sede dos Órgãos e Entidades na capital.

2.7 Considerando que a exigência de base cadastral consistente para concessão dos benefícios previdenciários e demais obrigações legais, estão delineadas no art. 46, II, da Orientação Normativa nº 02/2009 do Ministério da Previdência Social: ***“II – informações cadastrais dos servidores, para fins de formação da base cadastral para a realização das reavaliações atuariais anuais, para a concessão dos benefícios previdenciários e para preparação dos requerimentos de compensação previdenciária”.***

2.8 Considerando que os dados pessoais e financeiros que estão no sistema, foram importados a partir da carga inicial disponibilizada pela Fundação. Já os dados funcionais, em sua maior parte, estão nas pastas dos servidores, ou seja, meio físico, impossibilitando, dessa feita, sua importação, vez que não estão em formato eletrônico.

2.9 Considerando que são os dados funcionais, que comprovam e garantem a contagem do tempo total de contribuição, tempo no serviço público, tempo no cargo e carreira, exigidos pelas regras de aposentadorias de que tratam o artigo 40 da Constituição Federal/1988, bem como Emendas Constitucionais 20/98, 41/2003, 47/2005.

2.10 Considerando o reduzidíssimo quadro funcional da recém criada Fundação Piauí Previdência que impossibilita a realização deste serviço por servidores em tempo razoável para o atingimento dos fins que se pretende;

2.11 Justifica-se a contratação de serviço especializado para alimentação do sistema com as informações funcionais contidas nos prontuários dos servidores/segurados ativos (aproximadamente 50.000), como: afastamentos (tempo sem contribuição), tempo de contribuição enquanto afastado, tempos averbados (RGPS ou RPPS), evolução no cargo e carreira, data de ingresso, dentre outras, as quais são obtidas através da análise da documentação contida nos prontuários físicos dos servidores/segurados ativos.

2.12 Isso por quê a carência dessas informações inviabiliza a expansão do projeto para o interior do estado, pois não será possível efetuar simulação de benefícios dos segurados com a contagem do tempo contributivo real, para fins de concessão da aposentadoria e conseqüentemente abertura dos processos, sem que os dados estejam disponíveis dentro do sistema.

2.13 Por fim, considerando a necessidade e urgência da expansão do projeto de implantação da ferramenta tecnológica às demais regiões do Estado de Piauí e em atenção ao princípio da economicidade e da eficiência, urge a necessidade da realização de procedimento licitatório com vistas a proceder com a contratação de empresa para a prestação dos serviços contidos no objeto do presente Termo, cuja descrição e detalhamento estão elencados no presente documento.

2.14 Assim sendo, em respeito aos princípios que regem a Administração Pública direta e indireta, assim como o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, que as licitações serão processadas e julgadas na conformidade com os princípios da legalidade, Impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais que lhe são correlatos, entendemos por bem estarem devidamente justificadas as razões para a abertura de processo visando à aquisição dos serviços ora solicitados.

2.15 As características e especificações do objeto a ser licitado são:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL ANUAL (12 MESES)
01	Contratação de empresa especializada por um período de 12 (doze) meses, visando à análise dos documentos contidos nos prontuários dos servidores ativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e dos órgãos autônomos Ministério Público, Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado do Piauí, e o lançamento, por meio de solução tecnológica própria, dos dados funcionais no sistema de gestão previdenciária de propriedade da Fundação Piauí Previdência (SISPREV WEB), com o objetivo de melhorar a qualidade da prestação dos serviços ao segurado/servidor, tornar mais célere o processo de concessão dos benefícios previdenciários e administrativos e possibilitar maior facilidade no atendimento ao servidor/segurado lotado no interior do estado do Piauí.	PRONTUÁRIO	50.000	47,00	2.350.000,00
<b>VALOR R\$ TOTAL DOS DOZE MESES: 2.350.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS CINQUENTA MIL REAIS)</b>					

### 3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE E LANÇAMENTO DOS DADOS FUNCIONAIS NO SISTEMA SISPREV WEB:

3.1 O objeto contratado deverá ser totalmente orientado à administração pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), observando ainda o conhecimento necessário para realizar a análise dos documentos contidos nos prontuários dos servidores/segurados ativos, em número estimado de 50.000 (cinquenta mil), com o fim de se extrair destes os dados funcionais que deverão ser lançados na solução SISPREV WEB.

3.2 Deverá atender a todas as exigências da legislação vigente, contendo todas as informações necessárias a atender o funcionamento do RPPS e as exigências previdenciárias legais tanto do Ministério da Previdência Social - MPS como dos órgãos públicos com que estiver relacionado por força de lei. Os serviços oferecidos deverão atender às necessidades previstas no presente Termo de Referência, bem como no Edital de Licitação.

3.3 Todos os dados armazenados nas bases de dados dos servidores da CONTRATANTE pertencem exclusivamente à FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA sendo totalmente vedada a sua divulgação por qualquer meio sem prévia autorização expressa.

### 4 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS CONTIDOS NOS PRONTUÁRIOS DOS SERVIDORES/SEGURADOS ATIVOS E O LANÇAMENTO DOS DADOS FUNCIONAIS NO SISTEMA SISPREV WEB:

#### 4.1 DA CONSTITUIÇÃO DE BIRÔ DE LANÇAMENTO DE DADOS FUNCIONAIS

4.1.1 O processo de lançamento dos dados funcionais dos servidores no sistema se dará com a formação de equipe técnica, composta por no mínimo 15 (quinze) componentes;

4.1.2 Após a análise dos documentos, deverá ser atualizado o histórico funcional de todos os servidores/segurados ativos, desde a sua admissão junto aos poderes e órgãos autônomos (vínculos funcionais, tempos de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreiras); e/ou na iniciativa privada, mediante a apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC ou documento congênera.

4.1.3 O trabalho será realizado observando-se as seguintes etapas:

- 4.1.3.1. Diagnóstico: Levantamentos de quantitativos reais, análise dos documentos que contêm as informações necessárias bem como a estrutura para o desenvolvimento da atividade;
  - 4.1.3.2. Plano de Projeto: Delineando como se dará o trabalho, quantidade de mão de obra (a qual não será inferior a 15 componentes), e cronograma de execução (não superior ao prazo da tabela constante no item 5.3 deste termo);
    - 4.1.3.2.1. O Plano de Projeto a que se refere o item anterior, nada mais é do que um documento onde a contratada apresenta a forma como pretende executar os serviços contratados de modo que fique demonstrado que será cumprido os prazos estabelecidos no cronograma do item 5.3.1 deste Termo, explicitando os recursos humanos e materiais que serão utilizados;
    - 4.1.3.2.2. Caso entenda necessário, a contratante poderá solicitar explicações ou ajuste no Plano apresentado com vistas a garantir a correta prestação dos serviços;
  - 4.1.3.3. Recrutamento, Seleção e Contratação da equipe;
  - 4.1.3.4. Montagem dos birôs de execução: Equipamentos, rede, base de dados;
  - 4.1.3.5. Entrega dos Resultados: Banco de Dados e Relatórios.
- 4.2. O software utilizado pela CONTRATADA deverá possibilitar o lançamento dos dados funcionais de servidores/segurados ativos, contemplando o registro da atualização e consulta dos dados conforme segue:
- 4.2.1. Dados Funcionais e Cargos:
    - a) Permitir informar Matrícula
    - b) Permitir informar Cargo ocupado;
    - c) Permitir informar Data de admissão/Início de exercício;
    - d) Permitir informar Local de Trabalho: d.1) Órgão; d.2) Departamento/Setor;
    - e) Permitir informar a Data de Concessão do Benefício;
    - f) Permitir informar o número de concessão do benefício;
    - g) Permitir informar o tipo do Benefício;
  - 4.2.2. Dados de Tempo de Serviço:
    - a) Permitir informar Data início e Data Fim;
    - b) Permitir informar nome da empresa ou ente empregador;
    - c) Permitir selecionar Natureza jurídica do empregador: c.1) Pública; c.2) Privada;
    - d) Permitir informar tipo de Vínculo;
    - e) Permitir Selecionar o tipo de regime de trabalho;
    - f) Permitir selecionar Indicativo de tempo de magistério: f.1) Sim; f.2) Não.
    - g) Permitir informar Número da CTC – Certidão de Tempo de Contribuição;
  - 4.2.3. Visando a segurança e consistência das informações do RPPS, a contratada deverá executar suas atividades de inserções e alterações de dados em sistema que esteja desconectado do banco de dados de produção do RPPS, cabendo apenas a entrega de informações já saneadas para migração para base de produção.
  - 4.2.4. O procedimento em software próprio da contratada garante segurança e confiabilidade das informações, pois antes da importação para o banco de dados de produção, deve-se fazer a avaliação completa da consistência dos dados resultantes do projeto em questão.
  - 4.2.5. Os requisitos mínimos do software ofertado deverão ser comprovados por processo de PROVA DE CONCEITO, o qual será executado pela equipe Técnica da ATI, sob a fiscalização de servidor a ser nomeado pela FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, Unidade Gestora Única, do seguinte modo:
    - 4.2.5.1. O Pregoeiro convocará a licitante classificada para apresentar, em até 03 (três) dias úteis, a solução tecnológica ofertada para a prestação dos serviços objeto do presente termo.

- 4.2.5.2. Os requisitos mínimos do software ofertado, descritos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 deste Termo de Referência, deverão ser comprovados por processo de análise de conformidade, o qual será executado por equipe Técnica da ATI, sob a fiscalização de servidor a ser nomeado pela FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA Unidade Gestora Única;
- 4.2.5.3. A Equipe Técnica responsável pelo processo de avaliação da solução ofertada deverá lavrar em ATA o resultado da análise, declarando APTA se da apresentação restar comprovado que todos os requisitos e funcionalidades previstos no Anexo I foram atendidas.
- 4.2.5.4. A não comprovação de pleno atendimento aos requisitos e funcionalidades quando do processo de homologação do software ofertado acarretará na inabilitação da licitante;
- 4.2.5.5. Na hipótese do item anterior, serão chamadas as demais empresas, por ordem de classificação, para a realização da prova de conceito, abrindo-se novo prazo de três dias úteis contados de sua notificação
- 4.2.6. O processo de homologação do software acima referenciado, deverá compor a fase de habilitação no processo licitatório, sendo condição obrigatória o atendimento a todos os requisitos e funcionalidades acima indicadas;
- 4.2.7. A contratada será a única responsável pela operação necessária para a correta integração das informações entre os bancos de dados dos sistemas, sendo a visita técnica o momento oportuno para verificação das configurações necessárias para tal operação.
- 4.2.8. Para segurança da Fundação Piauí Previdência com relação ao manuseio de informações cadastrais e funcionais, a contratada deverá, ao final do projeto, entregar todos os dados, bem como aplicações e códigos fontes dos aplicativos utilizados no cadastramento e digitalização de informações.

## **5. DAS CONDIÇÕES, METAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **5.1. DAS CONDIÇÕES:**

- 5.1.1. As atividades em parte, poderão ser desenvolvidas na sede da contratada, no que diz respeito às atividades pertinentes ao processamento dos dados obtidos e de desenvolvimento e aperfeiçoamento da solução tecnológica, comprometendo-se o mesmo a comparecer na sede da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, para prestar suporte técnico, devendo ainda manter contato on-line, telefone ou outra forma de comunicação, visando à perfeição dos serviços contratados.
- 5.1.2. Manter, ao menos, 15 (quinze) operadores in loco para desenvolver as atividades de análise dos documentos contidos nos prontuários dos servidores/segurados ativos bem como para proceder com o lançamento dos dados funcionais, conforme plano de projeto a ser apresentado pela empresa contratada.
- 5.1.3. Toda a estrutura e material necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, inclusive despesas com locomoção, hospedagem e alimentação da equipe técnica.
- 5.1.4. Os serviços objeto do presente Termo de Referência, serão executados mediante acompanhamento e orientação quanto aos problemas de natureza previdenciária e de benefícios, com visitas de técnicos especializados na solução de problemas quando solicitados, bem como através de contato via telefone, fax, correio eletrônico ou outro meio de contato.
- 5.1.5. O prazo máximo para iniciar a operacionalização é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

### **5.2. DAS METAS:**

- 5.2.1. Destacam-se como principais metas:
- 5.2.1.1. a garantia na qualidade da prestação dos serviços ao segurado/servidor;
- 5.2.1.2. a celeridade na concessão dos benefícios previdenciários e administrativos;
- 5.2.1.3. a facilidade no atendimento ao servidor/segurado lotado no interior do Estado do Piauí; e

5.2.1.4. a atualização do cadastro funcional no sistema de gestão previdenciária (SISPREV WEB) dos servidores/segurados ativos, num total estimado de aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) prontuários.

### 5.3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.3.1. Estipula-se o prazo de 12 (doze) meses devido à necessidade e à urgência do lançamento dos dados funcionais dos servidores/segurados, em especial daqueles que se encontram lotados nos polos do interior, contidos nas pastas/prontuários físicos, os quais se encontram nos arquivos dos órgãos de origem, local onde serão executados os serviços objeto do presente termo de referência.

**Tabela 1 - Cronograma de Execução das Metas**

META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	DESEMBOLSO
1	1.1	Diagnóstico organizacional	01 mês	10%
2	1.2	Gerenciamento dos Recursos Humanos	01 mês	
3	1.3	Treinamentos		
4	2.0	Gerenciamento de Aquisições	01 mês	
5	3.0	Projeto Piloto		
6	4.0	Execução (Alimentação manual dos dados Funcionais)	08 meses	70%
7	5.0	Encerramento do Projeto	01 mês	20%
<b>TOTAL</b>			<b>12 MESES</b>	

### 5.4. DO MEMORIAL DESCRITIVO DAS METAS:

5.4.1. Diagnóstico Organizacional;

5.4.1.1. Levantamentos de quantitativos reais de prontuários;

5.4.1.2. Análise dos documentos que contêm as informações necessárias;

5.4.1.3. Análise da estrutura para o desenvolvimento da atividade;

5.4.2. Gerenciamento dos Recursos Humanos;

5.4.2.1. Recrutamento, seleção e contratação da equipe;

5.4.3. Treinamentos: Os treinamentos serão realizados em quatro etapas, sendo elas:

5.4.3.1. Noções básicas de Direito Administrativo;

5.4.3.2. Regras de Negócio;

5.4.3.3. Alimentação manual das informações funcionais;

5.4.3.4. Software de Gestão Previdenciária SISPREV WEB.

5.4.4. Gerenciamento das Aquisições;

5.4.4.1. Compra e montagem dos equipamentos e da infraestrutura necessária à execução dos serviços;

5.4.5. Projeto Piloto;

5.4.6. Execução;

5.4.6.1. Após a atualização dos dados funcionais, o sistema ficará totalmente adaptado para dar celeridade às solicitações dos servidores/segurados, em especial aqueles residentes nos municípios do interior do Estado do Piauí;

5.4.7. Encerramento do Projeto: Consiste na finalização dos trabalhos de análise e da atualização manual de aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) prontuários de servidores efetivos e treinamentos dos operadores do sistema de gestão previdenciária do Governo do Estado do Piauí (SISPREV WEB).

5.4.8. Apresentação dos Resultados: Os resultados serão apresentados em dois momentos: Após o projeto piloto e ao final dos trabalhos realizados em sua totalidade, através de reunião estratégica com os principais envolvidos; parte técnica; e demais interessados.

5.4.8.1. Relatório Técnico Final: Relatório final abordando e registrando: os resultados alcançados; as dificuldades encontradas; a tecnologia e metodologia utilizada; transferência de conhecimentos; os dados quantitativos e comparativos concernentes aos servidores/segurados explicitando o antes e o depois do projeto da digitação e lançamento dos dados funcionais no sistema SISPREV WEB.

5.4.9. Para o estabelecimento do cronograma de execução considerou-se a produtividade da análise e lançamento dos dados de aproximadamente 18 prontuários/dia por membro da equipe, obtendo-se o número mínimo de 15 operadores para que o cronograma seja mantido;

5.4.10. Durante a fase 6 (execução), os resultados alcançados serão apresentados mensalmente e deverão estar dentro da produção média estabelecida no item 5.4.9, considerando-se a produção de toda a equipe;

5.4.11. Caso a média de produção não seja atingida ao final de cada mês, a contratada deverá apresentar relatório informando as causas e apresentando solução para o atingimento da meta sem que seja prejudicado o prazo final do cronograma, sem que seja acrescido nenhum custo para a contratante;

## **6. DA HABILITAÇÃO:**

6.1. Para HABILITAÇÃO neste certame, o licitante deverá estar cadastrado ou não no Cadastro Único de Fornecedores - CADUF do Governo do Piauí, com toda a documentação em plena validade, e, ainda:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1.1. Cópia do Registro Comercial ou Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;

6.1.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.4. Licença de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

6.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto as Contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor;

6.1.2.6. Quando o contrato for executado por filial da empresa , o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial.

6.1.2.7. Em se tratando de ME e EPP , a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da assinatura do Contrato e não como condição para participação na licitação.

6.1.2.8. Os licitantes, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal , mesmo que esta apresente alguma restrição.

### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data limite fixada para abertura desta licitação ou com prazo de validade expresso;

6.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.1.3.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**6.1.3.2.1.1. Será considerada em boa situação financeira a licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um virgula zero) em cada um dos seguintes índices informado acima, e, ainda:**

6.1.3.2.1.1.1. Preferencialmente, as fórmulas deverão estar aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço ou separados desse e assinados por profissional habilitado e pelo representante legal da empresa;

6.1.3.2.1.1.2. A licitante que apresentar resultado menor que 1,0 (um virgula zero) nos Índices de Liquidez e no Índice de Solvência Geral, será inabilitada.

6.1.3.2.1.1.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante



6.1.3.2.1.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.3.2.1.3. A empresa constituída há menos de um ano de exercício financeiro deverão apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.1.3.2.1.4. Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

6.1.3.2.1.4.1. Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [http://www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simples_nacional).

6.1.3.2.1.5. Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

6.1.3.2.1.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

#### 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por instituições de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou serviços de: a) análise de documentos e atualização de dados cadastrais funcionais; b) de execução de atualização de dados funcionais com a utilização de *software* específico para tal finalidade de acordo com o disposto no inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que comprovem que a licitante executou serviços simultâneos com vinte e cinco mil prontuários.

6.1.4.2. Os representantes técnicos da área de projetos da empresa interessada, com a devida identificação pessoal, deverão realizar uma visita técnica ao local de execução dos serviços, a fim de inspecionar os equipamentos e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada para a execução do objeto desta licitação.

6.1.4.2.1. Neste sentido, as licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, Atestado de Visita técnica, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, até o último dia útil imediatamente anterior à data da abertura da licitação;

6.1.4.2.2. Para visita monitorada aos locais de execução dos serviços, a Licitante, deverá procurar a Fundação Piauí Previdência, no horário das 08:00 às 12:00h, através dos telefones (86) 3216-1714. A visita monitorada deverá ser agendada com antecedência de 24h (vinte e quatro horas) da data pretendida e deverá ocorrer até o último dia útil anterior a abertura da licitação;

6.1.4.2.3. A Empresa Licitante, a seu critério, poderá **DECLINAR DA VISITA**, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico conjuntamente com o representante legal da empresa, sob as penalidades da lei (art. 299 do Código Penal), que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

6.1.4.2.4. Os representantes técnicos da Empresa só poderão representar uma única licitante seja na visita técnica ou durante a realização do processo licitatório;

6.1.4.2.5. Independentemente da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se

eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão;

6.1.4.2.6. **Local da visita técnica:** Av. Pedro Freitas, S/N. Bloco I, segundo andar – Centro Administrativo – Bairro: São Pedro – Teresina – Piauí. CEP.: 64.018-200.

6.1.4.3. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** contendo a equipe técnica disponível para a **realização do objeto desta licitação**, bem como da qualificação de cada um dos seus membros que se responsabilizarão pelos trabalhos e deverão participar dos serviços, admitindo-se a eventual substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela diretoria do Órgão licitante;

6.1.4.3.1. A comprovação do **vínculo empregatício dos profissionais** constantes da equipe técnica apresentada, que poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social da licitante, se sócio, ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em que conste a licitante como contratante, **ou ainda**, por Contrato de Prestação de Serviços sem vínculo empregatício;

6.1.4.4. A licitante deverá comprovar, também, que possui em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da proposta, os seguintes profissionais:

6.1.4.4.1. Profissional de nível superior, na área de tecnologia de informação, detentor de atestado(s) de capacidade técnica no desenvolvimento de software, o qual será responsável pela condução dos trabalhos de integração dos dados coletados com o software SISPREV WEB, seu funcionamento e compatibilidade com os sistemas do Órgão Contratante;

6.1.4.4.2. Ao menos 01 (um) profissional de nível superior detentor de Certificação CTFL (Certified Tester Foundation Level) ou CBTS (Certificação Brasileira de Teste de Software);

6.1.4.4.3. Ao menos 01 (um) profissional detentor de certificação Project Management Professional – PMP. A exigência em comento visa à garantia do gerenciamento do projeto, bem como o acompanhamento de todas as etapas seguindo padrões de boas práticas estabelecidas no Guia PMBOK;

6.1.4.4.4. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração da Contratante;

6.2. Todos os licitantes, inscritos ou NÃO no CADUF, deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:

6.2.1. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador;

6.2.2. Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador;

6.2.3. A NÃO apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

6.2.4. Os proponentes poderão complementar o(s) Atestado(s) apresentado(s) através de contratos, declarações, notas fiscais, ou qualquer documento que auxilie na demonstração da compatibilidade exigida.

6.2.5. Caso o Pregoeiro entenda que a documentação apresentada não seja suficiente para caracterizar, de forma indubitável, a compatibilidade com o objeto a ser licitado, poderá ser realizada diligência junto aos órgãos emissores dos atestados de capacidade técnica apresentados, com fulcro no parágrafo terceiro do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.6. A exigência de qualificação técnica constante neste instrumento poderá ser comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados, desde que, os atestados demonstrem a execução

simultânea (mesma época) de serviços abrangendo o quantitativo mínimo estabelecido, de forma a comprovar a execução anterior de contrato(s) de porte semelhante ao da presente contratação.

6.2.7. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.9. As **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.9.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

6.2.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação;

6.3. Será **DECLARADO VENCEDOR DO CERTAME** o licitante que tiver sua proposta aceita e aprovada na Prova de Conceito (item 4.2.5 e seus subitens, deste TR), bem como restar devidamente **HABILITADO**, atendendo a todas as disposições estabelecidas no instrumento convocatório.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proposta de preço deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ, inscrição estadual/municipal, nº de telefone/fax, e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente; número do processo administrativo e do Pregão Eletrônico;
- b) Preço unitário do item, cotando-se cada item, bem como o preço total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, sistemas, transportes (fretes), encargos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação;
- c) A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.
- d) Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.
- e) A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida pelo Representante Legal na sessão, desde que tenha poderes para este fim.
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data estipulada para sua entrega. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária da licitante caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.2 Na etapa de lances, a redução mínima para lances sucessivos será de R\$ 0,01 (um centavo).

#### **8. SEGURANÇA E SIGILO DA INFORMAÇÃO:**

8.1. Para fins de segurança e sigilo é vedado à Contratada armazenar os dados após a confirmação de recebimento pelo Contratante;

8.2. A Contratada obriga-se a manter total sigilo e confidencialidade dos serviços prestados à Contratante, bem como das informações contidas nos documentos que a mesma colocar à sua disposição;

8.3. Caso a Contratada utilize, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais, será rescindido, de imediato o acordo firmado com a retenção dos créditos decorrentes do contrato até os limites dos prejuízos causados a contratante, além da abertura de procedimento administrativo para fins de aplicação de sanções em conformidade com a Lei 8.666/93.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

9.2. Executar os serviços objeto desse certame dentro do prazo máximo determinado;

9.3. A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações;

9.4. Cumprir todos os requisitos deste Termo de Referência, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;

9.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7. Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

9.8. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

9.9. Responsabilizar-se à integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não-prestação dos referidos serviços;

9.10. Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;

9.11. Garantir a preservação do conteúdo armazenado;

9.12. Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;

9.13. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;

- 9.14.** A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- 9.15.** Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a Lei Federal Nº 8.159/91 e demais previsões legais;
- 9.16.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 9.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 9.18.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 9.19.** Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.
- 9.20.** Ao final do projeto, entregar todos os dados, bem como aplicações e códigos fontes dos aplicativos utilizados no cadastramento e digitalização de informações

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1.** Permitir acesso dos técnicos da empresa contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame;
- 10.2.** Comunicar a todos os órgãos componentes da administração direta e indireta, onde venham ou possam a virem, os consultores da contratada, a desempenhar suas funções, sobre a prestação dos serviços com vistas a garantir o acesso da contratada nas dependências dos mesmos;
- 10.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste certame;
- 10.4.** Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
- 10.5.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- 10.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados;
- 10.7.** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de gestor ou comissão de fiscalização do contrato;
- 10.8.** Requisitar para a pessoa jurídica CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
- 10.9.** Autorizar o livre acesso aos funcionários da pessoa jurídica;
- 10.10.** Impedir que terceiros, que não a Contratada, efetue o serviço prestado.

#### **11. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 11.1.** O preço contratado permanecerá fixo e irrealizável pelo período de doze meses, na forma do §1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29/06/95, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a não ser que seja estabelecida outra sistemática legal pelo Governo Federal, não sendo, neste caso, nunca superior à inflação do período, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou índice que venha a substituí-lo



**11.2.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA para o devido parecer.

## **12. PRAZO PARA EXECUÇÃO:**

**12.1.** O contrato decorrente desta licitação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, só cabendo prorrogação em caso excepcional e justificado e apenas para o período necessário à conclusão dos serviços.

## **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada e após a conferência da regularidade fiscal da empresa vencedora.

**13.2.** À FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências deste Termo de Referência e/ou da Minuta de Contrato contida no Edital a ser publicado.

**13.3.** O pagamento será realizado ao final de cada meta ou conjunto destas, conforme percentual constante no quadro de execução do item 5.3.1 do Termo de Referência – ANEXO I, conforme o percentual de desembolso constante na tabela e mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada e atestada pelo Fiscal do contrato e acompanhadas das requisições, ou relatório de serviço e as certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Federal/PGFN, Municipal, Estadual e Trabalhista.

**13.4.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, em conformidade com a Lei n. 9.317, de 1996, e com a Lei Complementar n. 123, de 2006.

**13.5.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste Contrato.

**13.6.** Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)^N$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**13.6.1** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com a justificativa, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.



13.6.2 Sem prejuízo da adoção da medida em outras hipóteses identificadas em ato fundamentado da Administração, aplicadas ainda as sanções cabíveis, impõe-se a retenção ou glosa no pagamento sempre que o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**14.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação ocorrerá à conta da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, **NATUREZA DA DESPESA: 339039 FONTE DE RECURSO: 0219000000. VALOR TOTAL MAXIMO ANUAL PARA CONTRATAÇÃO: 2.350.000,00(Dois milhões, trezentos cinquenta mil reais.**

#### **16. DAS PENALIDADES**

17.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das seguintes sanções previstas:

**I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:**

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:**

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:**

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

#### **IV. ADVERTÊNCIA**

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### **V. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

#### **VI. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

17.2. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

17.3. As sanções serão aplicadas, pelo órgão contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

a) Assiste direito ao contratante a aplicação ao contratado das seguintes sanções administrativas, previstas em lei.

17.4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a contratada tomar ciência.

17.5. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **18. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

18.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

18.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

18.2.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

18.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

18.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

18.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

18.2.13. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

18.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.2.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.2.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. A rescisão do contrato poderá ser:

18.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 18.2.1 a 18.1.12 e 18.1.17 deste Termo;

- 18.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 18.4.3. Judicial, nos termos da legislação;
- 18.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 18.1.12 ao 18.2.17 deste termo, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 18.6.1. Devolução de garantia;
- 18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 18.7. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 18.8. A rescisão de que trata o item 18.4.1 deste termo acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas da Lei nº 8.666/93:
- 18.8.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 18.8.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
- 18.8.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 18.8.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 18.9. A aplicação das medidas previstas nos itens 18.8.1 e 18.8.2 deste termo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 18.10. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- 18.11. Na hipótese do item 18.8.2 deste termo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.
- 18.12. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **19. DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E SUA FISCALIZAÇÃO**

- 19.1. A execução e a fiscalização do contrato deverão atender fielmente ao disposto no instrumento convocatório, Termo de Referência, no Termo de Contrato e na legislação pertinente, em especial a Seção IV, do Capítulo III (Dos Contratos), da Lei no 8.666/93.
- 19.2. Após a solicitação do fornecimento, a contratação com o prestador de serviço contratado será formalizada através de contrato, assinado pelas partes com base neste edital, na proposta vencedora, e na minuta contratual constante do Anexo deste edital.
- 19.3. Convocada por escrito, o fornecedor vencedor, deverá comparecer à FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA para retirar ou receber a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, independentemente de nova comunicação.
- 19.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela convocada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Contratante.
- 19.4. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento

total da obrigação assumida , sujeitando se o licitante às penalidades constantes dos arts . 81 e 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior , a Contratante poderá convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, de acordo com art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93.

19.5. Até a entrega da nota de empenho ou assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

19.6. O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura;

19.7. O presente edital e seus anexos, a proposta do licitante vencedor são partes integrantes da futura contratação, independentemente de transcrição.

19.8. Antes da assinatura do contrato , será verificada a comprovação de regularidade do cadastramento no CADUF por meio de consulta on -line ao sistema . O resultado dessa verificação deverá ser impresso e juntado nos autos do processo.

19.9. Para a assinatura do Termo de Contrato , é indispensável à manutenção das condições de habilitação apresentadas pela vencedora no Pregão.

19.10. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, deixar de firmar termo específico da instituição financeira ou as autorizações previstas no edital, ou recusar-se, injustificadamente, a firmar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis da convocação , poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.

19.11. O contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de , respectiva e sucessivamente, aprovados pela contratante e publicados, por extrato, no Diário Oficial do Estado, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação , uma vez praticados, à data de assinatura do instrumento.

19.12. A publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditamentos no Diário Oficial do Estado, será providenciada e custeada pela Administração , mediante remessa do texto do extrato a ser publicado à Imprensa Nacional , até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura , para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.

19.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal), designado pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução , bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem , determinando o que for necessário à regularização das faltas , falhas, problemas ou defeitos observados , e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA , conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, especialmente designados, cumprindo-lhes:

19.13.1. Fiscalizar a prestação dos serviços , de forma ampla e irrestrita , sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, considerando que a presença dos servidores designados não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA , por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

19.13.2. Recusar quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas , e as constantes do Termo de Referência , determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado .

19.13.3. Conferir os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas , e atestar a prestação dos serviços , quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.



## 20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal), designado pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, especialmente designados, cumprindo-lhes:

20.1.1. Fiscalizar a prestação dos serviços, de forma ampla e irrestrita, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, considerando que a presença dos servidores designados não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

20.1.2. Recusar quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado.

20.1.3. Conferir os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Teresina-PI para apreciar e julgar eventuais questões oriundas do processamento do procedimento licitatório a ser realizado.

21.2. O procedimento licitatório será regido pelas Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos Estaduais nº 16.212/2015 e nº 14.483/2011, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 5.450/2005.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos através do disposto nas normas do item 19.2, nas demais normas do ordenamento jurídico nacional e estadual, podendo ser consultada a Procuradoria Geral do Estado do Piauí para manifestação sobre o tema suscitado.

Teresina, 19 de março de 2018

Elaborado por:

Aprovado por:

**Marcos Steiner Rodrigues Mesquita**  
Presidente da Fundação Piauí Previdência

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2017** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA** E A EMPRESA **XXX**, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM.

Pelo presente instrumento de um lado a **FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 26.895.877/0001-81, sediada na Avenida Pedro Freitas, S/N, 2º andar, CEP: 68.018-900, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Marcos Steiner Rodrigues Mesquita, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade, RG 110.652 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 463.276.223-72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, localizada **XXX**, na cidade de **XXX**, estado de **XXX** neste ato representado por seu representante legal **XXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXX**, residente e domiciliado **XXX**, de ora em diante denominada de CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com base no Processo de Pregão Eletrônico nº **XXX** /2017, que se regerá pelos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Estaduais nº 16.212/2015, 14.483/2011 e 11.346/2004, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 5.450/2005, e do Parecer PGE/PLC Nº 288/2018.

#### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada visando à análise dos documentos contidos nos prontuários dos servidores ativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e dos órgãos autônomos Ministério Público, Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado do Piauí, e o lançamento, por meio de solução tecnológica própria, dos dados funcionais no sistema de gestão previdenciária de propriedade da Fundação Piauí Previdência (SISPREV WEB), com o objetivo de melhorar a qualidade da prestação dos serviços ao segurado/servidor; tornar mais célere o processo de concessão dos benefícios previdenciários e administrativos; e possibilitar maior facilidade no atendimento ao servidor/segurado lotado no interior do estado do Piauí, de acordo com as quantidades e especificações presentes na tabela abaixo transcrita e em conformidade com a proposta apresentada e com o edital de licitação que, com seus anexos, integram este termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

#### 2. DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E INADIMPLEMENTO

**2.1.** O valor total a ser pago pela execução dos serviços ora contratados é de R\$ **XXX** (XXX), conforme a quantidade de prontuários levantadas e valores constantes no quadro acima e cronograma de desembolso conforme previsto nas demais cláusulas deste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA POR	VALOR	TOTAL DOS DOZE
------	---------------	-------------------------	-------	----------------

		PRONTUÁRIO	UNITÁRIO	MESES
<b>SERVIÇOS</b>				
1	Análise dos documentos contidos nos prontuários dos servidores/segurados ativos abarcados pela Fundação Piauí Previdência, para extração e lançamento dos dados funcionais	50.000	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DOS DOZE MESES– R\$:</b>				

3.

**3.1.** O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada e após a conferência da regularidade fiscal da empresa vencedora.

**3.2.** À FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências deste Termo de Referência e/ou da Minuta de Contrato contida no Edital a ser publicado.

**3.3.** O pagamento será realizado ao final de cada meta ou conjunto destas, conforme percentual constante no quadro a seguir, conforme o percentual de desembolso constante na tabela e mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada e atestada pelo Fiscal do contrato e acompanhadas das requisições, ou relatório de serviço e as certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Federal/PGFN, Municipal, Estadual e Trabalhista.

META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	DESEMBOLSO
1	1.1	Diagnóstico organizacional	01 mês	10%
2	1.2	Gerenciamento dos Recursos Humanos	01 mês	
3	1.3	Treinamentos		
4	2.0	Gerenciamento de Aquisições	01 mês	
5	3.0	Projeto Piloto		
6	4.0	Execução (Alimentação manual dos dados Funcionais)	08 meses	70%
7	5.0	Encerramento do Projeto	01 mês	20%
<b>TOTAL</b>			<b>12 MESES</b>	

**3.4.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, em conformidade com a Lei n. 9.317, de 1996, e com a Lei Complementar n. 123, de 2006.

**3.5.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste Contrato.

**3.6.** Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)^N$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**3.7.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com a justificativa, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**3.8.** Sem prejuízo da adoção da medida em outras hipóteses identificadas em ato fundamentado da Administração, aplicadas ainda as sanções cabíveis, impõe-se a retenção ou glosa no pagamento sempre que o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**3.9.** O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de doze meses, na forma do §1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29/06/95, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a não ser que seja estabelecida outra sistemática legal pelo Governo Federal, não sendo, neste caso, nunca superior à inflação do período, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou índice que venha a substituí-lo.

**3.10.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA para o devido parecer.

#### **4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1.** Este instrumento terá vigência, a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, só cabendo prorrogação em caso excepcional e justificado e apenas para o período necessário à conclusão dos serviços.

4.2. Os serviços deverão ser executados conforme o cronograma a seguir:

META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO
1	1.1	Diagnóstico organizacional	01 mês
2	1.2	Gerenciamento dos Recursos Humanos	01 mês
3	1.3	Treinamentos	
4	2.0	Gerenciamento de Aquisições	01 mês
5	3.0	Projeto Piloto	
6	4.0	Execução (Alimentação manual dos dados Funcionais)	08 meses
7	5.0	Encerramento do Projeto	01 mês
<b>TOTAL</b>			<b>12 MESES</b>

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação ocorrerá à conta da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, XXX

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

6.2. Executar os serviços objeto desse certame dentro do prazo máximo determinado;

6.3. A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações;

6.4. Cumprir todos os requisitos deste Termo de Referência, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;

6.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

- 6.7.** Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- 6.8.** A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 6.9.** Responsabilizar-se à integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não-prestação dos referidos serviços;
- 6.10.** Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
- 6.11.** Garantir a preservação do conteúdo armazenado;
- 6.12.** Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;
- 6.13.** Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
- 6.14.** A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- 6.15.** Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a Lei Federal Nº 8.159/91 e demais previsões legais;
- 6.16.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 6.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 6.18.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 6.19.** Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.
- 6.20.** Ao final do projeto, entregar todos os dados, bem como aplicações e códigos fontes dos aplicativos utilizados no cadastramento e digitalização de informações

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1.** Permitir acesso dos técnicos da empresa contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame;
- 7.2.** Comunicar a todos os órgãos componentes da administração direta e indireta, onde venham ou possam a virem, os consultores da contratada, a desempenhar suas funções, sobre a prestação dos serviços com vistas a garantir o acesso da contratada nas dependências dos mesmos;
- 7.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste certame;
- 7.4.** Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
- 7.5.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- 7.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados;
- 7.7.** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de gestor ou comissão de fiscalização do contrato;



**7.8.** Requisitar para a pessoa jurídica CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;

**7.9.** Autorizar o livre acesso aos funcionários da pessoa jurídica;

**7.10.** Impedir que terceiros, que não a Contratada, efetue o serviço prestado.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das seguintes sanções previstas:

**I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:**

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:**

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:**

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

### **IV. ADVERTÊNCIA**

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

### **V. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a

execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

## **VI. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

8.2. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

8.3. As sanções serão aplicadas, pelo órgão contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

a) Assiste direito ao contratante a aplicação ao contratado das seguintes sanções administrativas, previstas em lei.

8.4.1. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a contratada tomar ciência.

8.5. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **9. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**9.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

9.2.3. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.2.4. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.2.5. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

9.2.6. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

9.2.7. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.2.8. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

9.2.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.2.9.1. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9.2.9.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- 9.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 9.10.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.10.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 9.10.3. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 9.10.4. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 9.10.5. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.10.6. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 9.10.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 9.10.8. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.10.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.10.10. A rescisão do contrato poderá ser:
- 9.11. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração,
- 9.11.1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 9.11.2. Judicial, nos termos da legislação;
- 9.11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.11.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 8.1.12 ao 8.2.17 deste instrumento, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 9.11.5. Devolução de garantia;
- 9.11.6. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 9.11.7. Pagamento do custo da desmobilização.
- 9.11.8. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 9.11.9. A rescisão de que trata o item 8.4.1 deste instrumento acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas da Lei nº 8.666/93:
- 9.11.10. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

9.11.11. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

9.11.12. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

9.11.13. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.11.14. A aplicação das medidas previstas neste instrumento fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

9.11.15. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

9.11.16. Na hipótese do item 8.8.2 deste instrumento, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

9.11.17. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **10. DA VINCULAÇÃO**

10.1. o presente instrumento contratual vincula-se aos documentos contantes no processo administrativo nº AA.002.1.008295/17, sendo estes, o Edital, o termo de referência, a proposta vencedora e ao Parecer jurídico nº XXX, que o integram e dele fazem parte independentemente de transcrição.

## **11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Este instrumento é regido pelo estabelecido na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pela Lei nº 10.520/2002 e pelos Decretos Estaduais nº 11.319/2004 e 11.346/2004

## **13. DO FORO**

13.1. Em exigência ao disposto no art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Teresina/PI para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Teresina, XX de XXX de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa XXX, CNPJ nº XXX, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX** /2018, para Contratação de Bens Comuns , em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Teresina, .....de ..... de .....2018

Assinatura do representante legal da empresa NOME:  
RG / CPF

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE CASO EXISTIR**

Para fins de participação no Pregão Eletrônico nºXXX/ 2018 – DL/SEADPREV-PI a (o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ XXX, sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina, .....de ..... de .....2017

Assinatura do representante legal da empresa  
NOME: RG: CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES**

REF.: Pregão Eletrônico Nº **XXX** /2018– DL/SEADPREV-PI

Empresa **XXX**, inscrito no CNPJ nº **XXX** por intermédio de seu representante legal , o(a) Sr.(a). **XXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXX** e do CPF nº. **XXX**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art . 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM( ) NÃO( ).

Teresina, .....de ..... de .....2017

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LC Nº 123/06**

REF.: Pregão Eletrônico Nº XXX/2018 – DL/SEADPREV-PI

(nome/razão social) , inscrita no CNPJ nº XXX, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) XXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXX e do CPF nº XXX, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) , não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal  
RG / CPF

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art . 299 do Código Penal , sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PLANILHA DE SERVIÇOS**  
**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Inscrição Estadual:</b>	<b>Inscrição Municipal:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º da Agência:</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA POR PRONTUÁRIO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DOS DOZE MESES
<p>Contratação de empresa especializada por um período de 12 (doze) meses, visando à análise dos documentos contidos nos prontuários dos servidores ativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e dos órgãos autônomos Ministério Público, Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado do Piauí, e o lançamento, por meio de solução tecnológica própria, dos dados funcionais no sistema de gestão previdenciária de propriedade da Fundação Piauí Previdência (SISPREV WEB), com o objetivo de melhorar a qualidade da prestação dos serviços ao segurado/servidor; tornar mais célere o processo de concessão dos benefícios previdenciários e administrativos; e possibilitar maior facilidade no atendimento ao servidor/segurado lotado no interior do estado do Piauí.</p>				
<b>SERVIÇOS</b>				
1	Análise dos documentos contidos nos prontuários dos servidores/segurados ativos abarcados pela Fundação Piauí Previdência, para extração e lançamento dos dados funcionais	50.000	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO ITEM – R\$ POR DOZE MESES:</b>				

**PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:**

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo

qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

. Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

. Validade da Proposta: 90 (sessenta) dias.

Local e data

---

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



**ANEXO VIII**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XXX/2018**

A Fundação Piauí Previdência, neste ato representada pelo servidor \_\_\_\_\_, designados no edital de licitação em referência, atesta para o fim específico de participar deste Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018, que houve a visita técnica da empresa a seguir, nos seguintes termos:

Razão social da licitante: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Home Page (se houver): \_\_\_\_\_

Técnico responsável da licitante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Data da visita: \_\_/\_\_/2017 Horário: \_\_\_\_\_

Concedido o Atestado de Visita Técnica: ( ) Sim ( ) Não

A empresa licitante acima, através do seu responsável técnico, efetuou a visita técnica a este órgão e tomou conhecimento de todas as informações técnicas necessárias à execução do objeto licitado.

Teresina, PI, \_\_ de \_\_ de 2017.

Responsável pela emissão do atestado